



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO AMBIENTAL
OFÍCIO CIRCULAR 11/2020/UFCINFRA/REITORIA

Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

A(os): Coordenadoria de Conservação de Energia, Prefeitura do Campus do Benfica, Prefeitura do Campus do Pici, Prefeitura do Campus do Porangabuçu, Prefeitura do Campus de Sobral e Departamento de Atividades Gerais.

Assunto: Orientação sobre atividades presenciais de servidores.

Prezados(as) Senhores(as),

1. Considerando o disposto na Portaria nº 163, de 23 de outubro de 2020 (SEI nº 1617376),

2. Considerando as orientações dispostas no OFÍCIO CIRCULAR 39/2020/PROGEP/REITORIA, 04 de agosto de 2020 (SEI nº 1490777),

3. Considerando as orientações dispostas no OFÍCIO CIRCULAR 60/2020/PROGEP/REITORIA, 26 de outubro de 2020 (SEI nº 1620132),

4. Considerando que a Coordenadoria de Conservação de Energia (CCE), DAG e nas Prefeituras dos Campi do Benfica, Pici, Porangabuçu e Sobral são setores que prestam serviços de manutenção,

5. A Superintendência de Infraestrutura e Gestão Ambiental (UFCINFRA) orienta que os servidores lotados na Coordenadoria de Conservação de Energia (CCE), no Departamento de Atividades Gerais (DAG) e nas Prefeituras dos Campi do Benfica, Pici, Porangabuçu e Sobral devem comparecer presencialmente os dois expedientes, respeitando a taxa de ocupação dos espaços físicos e o distanciamento, conforme disposto no plano de retomada das atividades presenciais elaborado pela UFCINFRA disponível no site: <https://ufcinfra.ufc.br/wp-content/uploads/2020/06/plano-de-retomada-ufc-infra-final-v4-publicacao.pdf>

6. Caso não seja possível comparecer presencialmente os dois expedientes obedecendo as especificações do plano supra citado, fica a critério da chefia imediata estabelecer uma escala de trabalho de forma que os servidores compareçam alternadamente para que o setor tenha um contingente mínimo de servidores em atividade presencial em cada turno de trabalho a fim de que as demandas sejam atendidas a contento.

7. Ressaltamos que o comparecimento presencial não se aplica aos servidores que se enquadram no grupo de risco da COVID-19.

Atenciosamente,

Eng. Everton Bezerra Parente
Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON BEZERRA PARENTE, Superintendente**, em 27/10/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO RAPHAEL SANTOS PALHETA, Superintendente**, em 27/10/2020, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1620843** e o código CRC **6D6F9E61**.

Campus do Pici - Bloco 301 - (85) 3366-9543
CEP 60440-552 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.042965/2020-52

SEI nº 1620843